DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5
Portarias 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei Complementar nº. 4.726, de 21 de maio de 2025.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 226.670,00".

O Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, DIMAS TADEU BOLZAN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público que a Câmara Municipal de Pitangueiras APROVOU e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 226.670,00 (duzentos e vinte seis mil seiscentos e setenta reais).

02.00.00 – EXECUTIVO

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	77	01.110.0000	04.122.0004.2.401	5.200,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	80	01.100.0040	04.122.0004.2.401	3.200,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	86	01.212.0000	12.365.0002.2.201	48.500,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	114	01.220.0000	12.361.0002.2.203	65.900,00

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	139	01.220.0000	12.361.0002.2.203	5.000,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL

02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	270	01.500.0283	08.244.0005.2.508	30.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	280	01.510.0000	08.241.0005.2.503	5.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	282	01.510.0000	08.244.0005.2.508	5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	288	01.510.0000	08.244.0005.2.509	6.000,00

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL

02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	339	01.110.0000	15.451.0009.2.902	7.870,00

02.17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

02.17.01 – GESTÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	385	01.110.0000	22.661.0021.2.603	45.000,00

Art. 2°. Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	57	01.110.0000	04.123.0004.2.401	(5.200,00)

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	84	01.212.0001	12.365.0002.2.004	(72.700,00)

02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	104	01.240.0003	12.367.0002.2.004	(30.000,00)

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	119	01.220.0000	12.361.0002.2.203	(16.700,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	120	01.220.0000	12.361.0002.2.100	(25.000,00)

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	135	01.220.0000	12.361.0002.2.101	(3.000,00)
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	138	01.220.0000	12.361.0002.2.101	(2.000,00)

02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL

02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	251	01.510.0000	08.244.0005.2.517	(16.000,00)

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIUVA

02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIUVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	302	01.110.0000	04.122.0018.2.401	(15.000,00)

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	318	01.110.0000	06.182.0008.2.801	(15.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	322	01.110.0000	06.182.0008.2.801	(15.000,00)

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL

02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	347	01.110.0000	15.451.0009.1.053	(7.870,00)

Art. 3°. Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2024, proveniente das receitas de alienação de bens para aplicação em investimento.

Art. 4°. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 06/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras/SP, em 21 de maio de 2.025.

DIMAS TADEU BOLZAN
Prefeito Municipal

.....

Lei nº. 4.727, de 21 de maio de 2025.

"Autoriza o Município de Pitangueiras a celebrar Convênio ou instrumento jurídico análogo com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, DIMAS TADEU BOLZAN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público que a Câmara Municipal de Pitangueiras APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Pitangueiras autorizado a celebrar Convênio, Acordo de Cooperação Técnica ou qualquer outro instrumento jurídico análogo visando à mútua cooperação com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através da Coordenação Estadual do Sistema Nacional de Emprego – SINE/São Paulo, visando à execução de ações integradas do Programa Seguro-Desemprego, compreendendo a implantação e manutenção do Posto de Atendimento ao Trabalhador – PAT.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras/SP, em 21 de maio de 2.025.

DIMAS TADEU BOLZAN
Prefeito Municipal

.....

Lei nº. 4.728, de 21 de maio de 2025.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º. DA LEI COMPLEMENTAR N. 4.719/2.025".

O Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, DIMAS TADEU BOLZAN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público que a Câmara Municipal de Pitangueiras APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º. da Lei Complementar n. 4.719, de 05 de maio de 2.025, que "Dispõe sobre criação de vagas de cargos efetivos, altera anexos da Lei Complementar n. 2490, de 29 de dezembro de 2006, e dá outras providências", passa a vigor com a seguinte redação.

"**Art. 1º.** Ficam criados os seguintes quantitativos de vagas de cargos efetivos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pitangueiras:

Quantidade	Cargo
05	Agente de Secretaria

03	Técnicos em Saúde Bucal
01	Musicoterapeuta
01	Enfermeiros – ESF
02	Técnicos de Enfermagem – ESF”

Art. 2º. Esta Lei entra complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pitangueiras/SP, em 21 de maio de 2.025.

DIMAS TADEU BOLZAN
Prefeito Municipal

.....

Lei nº. 4.729, de 21 de maio de 2025.

“Dispõe sobre a proibição do descarte de resíduos sólidos em vias públicas, logradouros públicos, praças, jardins, áreas verdes, áreas de preservação ou em terrenos baldios e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, DIMAS TADEU BOLZAN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público que a Câmara Municipal de Pitangueiras APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. É proibido depositar ou descartar lixo, saco de lixo, resíduos (material, vegetal ou de construção), restos de poda, ou qualquer outro resíduo resultante de atividade humana em sociedade, em áreas públicas, inclusive praças, canteiros centrais e demais áreas verdes, e particulares, em todo o território do Município de Pitangueiras e Distrito de Ibitiúva, salvo quando devidamente autorizado pelo órgão público competente.

Art. 2º. Fica permitido o depósito em via pública, junto à guia da calçada (meio-fio), para recolhimento pelo Poder Público Municipal, conforme regulamentação específica em calendário oficial a ser publicado:

I - de resíduos de massa verde e mobiliários inservíveis, em qualquer quantidade;

II - de entulhos em volume igual ou inferior a 1 m³ (um metro cúbico).

§ 1º. Os dias para a coleta dos resíduos em cada bairro serão definidos através de Decreto Municipal.

§ 2º. Os resíduos devem ser depositados defronte ao imóvel da fonte geradora, ficando vedada a disposição em outra área adjacente e/ou limítrofe ao imóvel gerador.

§ 3º. O contribuinte poderá realizar o descarte regular de resíduos sólidos, massa verde e entulhos, através do uso de caçambas estáticas com a devida destinação correta, em quaisquer dias, devendo atender à legislação específica que rege a matéria, sob pena de aplicação da presente Lei.

Art. 3º. O descumprimento ao disposto nesta Lei implicará na notificação do infrator, para que faça a remoção do material em 72 (setenta e duas) horas.

Art. 4º. Ao infrator que não remover o material após a notificação prevista no art. 3º, será aplicada multa equivalente a 7 (sete) UFESP´s.

§ 1º. Ultrapassado o prazo de retirada dos resíduos pelo infrator, o Município realizará tal remoção, cobrando-se o preço público correspondente pelo serviço, acompanhado da multa pela infração.

§ 2º. O preço público pelo serviço de retirada dos resíduos é estipulado pelo anexo X do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 2.563/2007 e posteriores alterações.

§3º. Prevendo a ampla divulgação da presente Lei, o município só deverá aplicar a multa (ao infrator) após 90 (noventa) dias da data de sua publicação, exceto nos casos de reincidências dentro do prazo de divulgação.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura notificará o infrator a recolher os valores correspondentes ao objeto da infração (multa) e serviços (DARM), dentro do prazo de 30 (trinta) dias, através do envio de carta com aviso de recebimento, utilizando das informações do cadastro imobiliário municipal, ou pessoalmente com registro da data e hora da entrega, com recolhimento da assinatura do infrator.

§1º. O infrator poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias corridos sobre a infração e os serviços executados, em observância ao princípio do contraditório e ampla defesa.

§2º. Os prazos previstos nesta lei serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente municipal.

§3º. Os recursos previstos nesta lei terão efeito suspensivo, enquanto não julgados.

§4º. A multa prevista nesta lei, cujo pagamento ocorrer à vista, terá o desconto de 30% (trinta por cento) do valor original.

§5º. Após a data de vencimento da multa, o infrator poderá exercer o direito de parcelamento dentro do exercício financeiro da infração, em até 04 (quatro) vezes, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

§6º. Os serviços executados (DARM) podem ser objeto de parcelamento em até 06 (seis) vezes após o vencimento da taxa emitida, com parcelas mínimas de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 6º. O contribuinte do preço público é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóveis beneficiados com o serviço

público, devidamente identificado pelo agente fiscalizador, acompanhado das informações contidas no cadastro imobiliário municipal.

Art. 7º. O custo do serviço será apurado levando-se em conta, as horas utilizadas pelas máquinas, pelos equipamentos, pela quilometragem rodada pelos caminhões, pela metragem cúbica do descarte/aterro utilizados para tal serviço, devidamente registrado nos preços públicos relacionados no CTM – Código Tributário Municipal;

Art. 8º. O Município deverá publicar regulamentação à presente lei no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da publicação da presente lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n° 3.575, de 03 de maio de 2018 e seus decretos regulatórios.

Pitangueiras/SP, em 21 de maio de 2.025.

DIMAS TADEU BOLZAN

Prefeito Municipal

.....

Decretos

DECRETO N.º 5.268, DE 23 DE MAIO DE 2025.

"Nomeia os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações "JARI" e dá outras providências".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na Lei Ordinária Municipal n.° 2.410, de 29 de novembro de 2005;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados, a partir desta data, para o exercício da função de Membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, os seguintes indivíduos:

I – Membro Representante do Chefe do Poder Executivo (Presidente):

Titular: André Luis da Silva (RG n. 34.233.107-3)

Suplente: Marcelo Sahium Barrionovo (RG n. 41.909.136-1)

II – Membro com Conhecimento na Área de Trânsito (Secretário):

Titular: Dr. Gustavo Henrique de Sousa Dias (RG n. 45.564.467-6)

Suplente: Dr. Carlos Alberto Salerno Neto (RG n. 40.025.818-3)

III – Membro Representante da Sociedade Civil Organizada (OAB):

Titular: Dr. Jefferson Henrique da Silva Pereira (RG n. 42.277.333-5)

Suplente: Dr. Leandro Ferreira dos Santos (RG n. 45.709.596)

IV – Membro Representante do Órgão Penalizador (Prefeitura Municipal):

Titular: Luiz Carlos Jaca (RG n. 20.480.057-2)

Suplente: Michel Alexandre Ungarette (RG n. 48.156.203)

V – Membro Secretário-Executivo da Junta

Titular: Carlos Cezar Vizotto (RG n. 8.431.086-8)

Suplente: João Pereira da Silva (RG n. 6.492.450-6)

Art. 2º. O mandato dos membros da JARI designados pelo presente Decreto será de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º. de maio de 2.025 e 30 de abril de 2.027, permitida recondução de membros ou da composição integral do colegiado, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. A JARI se reunirá de maneira ordinária com periodicidade mínima mensal, sob o quórum mínimo de 03 (três) membros presentes, sendo devida a todos os membros que efetivamente participarem das reuniões gratificação pecuniária mensal pelo efetivo exercício das funções, no importe de um salário mínimo nacional vigente, a título indenizatório (pró-labore).

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal de Pitangueiras/SP, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º. de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 4.042, de 09 de agosto de 2.018.

Pitangueiras, 23 de maio de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

- Publicado no Diário Oficial do Município.

.....

DECRETO N.º 5.269, DE 23 DE MAIO DE 2025.

"Revoga o Decreto Municipal n. 3.913, de 14 de junho de 2.017 e dá outras providências".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a revogação da Lei Federal n. 8.666/93, bem como a entrada em vigor da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), a Lei Federal n. 14.133/21;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal n. 3.913, de 14 de junho de 2.017, que "dispõe sobre a garantia, na modalidade caução exigível nas contratações de obras, serviços e compras".

Art. 2º. A exigência de prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos seguirá as disposições dos artigos 96 a 102 da Lei Federal n. 14.133, de 1º. de abril de 2.021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 3.913, de 14 de junho de 2.017.

Pitangueiras, 23 de maio de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

Publicado no Diário Oficial do Município.

.....

DECRETO Nº 5.270, DE 23 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento vigente de 2025 no valor de R$ 35.000,00."

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º. Ficam remanejadas, na forma deste Decreto, as dotações orçamentárias, nos termos do art. 35 da Lei Municipal nº 4.636 de 02 de outubro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2025) no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	80	01.110.0000	04.122.0004.2.401	25.000,00

02.16.00 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	339	01.110.0000	15.451.0009.2.902	10.000,00

Art. 2º. Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	50	01.110.0000	03.091.0004.2.401	(25.000,00)

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL

02.16.02 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	356	01.110.0000	18.541.0019.2.602	(10.000,00)

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 12 de maio de 2025.

Pitangueiras, 23 de maio de 2025.

Dimas Tadeu Bolzan

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial do Município.

.....

DECRETO Nº 5.271, DE 23 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 226.670,00."

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pitangueiras um crédito adicional suplementar no valor de R$ 226.670,00 (duzentos e vinte seis mil seiscentos e setenta reais).

02.00.00 – EXECUTIVO

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	77	01.110.0000	04.122.0004.2.401	5.200,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	80	01.100.0040	04.122.0004.2.401	3.200,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	86	01.212.0000	12.365.0002.2.201	48.500,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	114	01.220.0000	12.361.0002.2.203	65.900,00

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	139	01.220.0000	12.361.0002.2.203	5.000,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL

02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	270	01.500.0283	08.244.0005.2.508	30.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	280	01.510.0000	08.241.0005.2.503	5.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	282	01.510.0000	08.244.0005.2.508	5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	288	01.510.0000	08.244.0005.2.509	6.000,00

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL

02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	339	01.110.0000	15.451.0009.2.902	7.870,00

02.17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

02.17.01 – GESTÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	385	01.110.0000	22.661.0021.2.603	45.000,00

Art. 2º. Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	57	01.110.0000	04.123.0004.2.401	(5.200,00)

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	84	01.212.0001	12.365.0002.2.004	(72.700,00)

02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	104	01.240.0003	12.367.0002.2.004	(30.000,00)

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	119	01.220.0000	12.361.0002.2.203	(16.700,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	120	01.220.0000	12.361.0002.2.100	(25.000,00)

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	135	01.220.0000	12.361.0002.2.101	(3.000,00)
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	138	01.220.0000	12.361.0002.2.101	(2.000,00)

02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL

02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	251	01.510.0000	08.244.0005.2.517	(16.000,00)

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIUVA

02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIUVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	302	01.110.0000	04.122.0018.2.401	(15.000,00)

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	318	01.110.0000	06.182.0008.2.801	(15.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	322	01.110.0000	06.182.0008.2.801	(15.000,00)

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL

02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	347	01.110.0000	15.451.0009.1.053	(7.870,00)

Art. 3º. Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2024, proveniente das receitas de alienação de bens para aplicação em investimento.

Art. 4º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 06 de maio de 2025.

Pitangueiras, 23 de maio de 2025.

Dimas Tadeu Bolzan

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial do Município.

.....

Portarias

PORTARIA N.º 297 DE 23 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração da Servidora Sr.ª Mônica Marim Camolezi".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento n.º 4271 de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 06 de maio de 2025, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal n.º 1.904/97, a Servidora Sr.ª **Mônica Marim Camolezi**, portadora do RG n.º 41.909.001-0 SSP/SP, do cargo efetivo de Fiscal de Tributos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2025.

Publique-se, registre-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 23 de maio de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 298 DE 23 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração da Servidora Sr.ª Amanda Carolina Arcênio".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento n.º 4346 de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 07 de maio de 2025, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal n.º 1.904/97, a Servidora Sr.ª **Amanda Carolina Arcênio**, portadora do RG n.º 40.130.443-7 SSP/SP, do cargo efetivo de Professor Educação Básica I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2025.

Publique-se, registre-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 23 de maio de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 299 DE 23 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração da Servidora Sr.ª Raquel Soares Marinho".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento n.º 3510 de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 22 de abril de 2025, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal n.º 1.904/97, a Servidora Sr.ª **Raquel Soares Marinho**, portadora do RG n.º 34.637.071 SSP/SP, do cargo efetivo de Educador de Creche.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2025.

Publique-se, registre-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 23 de maio de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 300 DE 23 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração do Servidor Sr. Lucas Giovani Santos".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento n.º 4216 de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 06 de maio de 2025, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal n.º 1.904/97, o Servidor Sr. **Lucas Giovani Santos**, portador do RG n.º 46.179.419-6 SSP/SP, do cargo efetivo de Tratorista.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2025.

Publique-se, registre-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 23 de maio de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 301 DE 23 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração do Servidor Sr. João Carlos Rocha Meira".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, Prefeito do Município

de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento n.º 4043 de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 22 de abril de 2025, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal n.º 1.904/97, o Servidor Sr. **João Carlos Rocha Meira**, portador do RG n.º 24.246.897-4 SSP/SP, do cargo efetivo de Motorista.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2025.

Publique-se, registre-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 23 de maio de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 302 DE 23 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação da servidora Sr.ª Letícia Buzati Justino de Oliveira, em caráter de substituição".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento n.º 4842 de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora pública municipal, **Sr.ª Letícia Buzati Justino de Oliveira**, titular do cargo efetivo de Engenheira Civil, portadora do RG n.º 48.802.350-6 SSP/SP, para responder pelo cargo de **Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, e Agricultura,** pelo período de 19 de maio de 2025 a 07 de junho de 2025, em substituição ao titular, em gozo de férias.

Parágrafo único. Durante o período da substituição, a servidora fará jus à diferença de vencimentos para o cargo que estará ocupando.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2025.

Publique-se, registre-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 23 de maio de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 303 DE 23 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação do Servidor Público Sr. Fernando Aparecido Rosa, em caráter de substituição".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN,** Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando ofício n.° 144/GCM/2025-LCB;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, de 11 de maio de 2025 a 09 de junho de 2025, o servidor público municipal, Sr. **Fernando Aparecido Rosa**, titular do cargo de efetivo de Guarda Civil Metropolitano, portador do RG n.º 21.376.342-4 SSP/SP, para responder pela função de Inspetor da Guarda Civil Metropolitana, em caráter de substituição ao titular, Sr. **Euclides Cândido Oliveira**, que se encontra em gozo de licença prêmio.

Parágrafo único. Durante o período da substituição, o servidor designado fará jus à diferença de vencimentos para a função que estará ocupando.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 23 de maio de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 304 DE 23 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. Gilmar Aparecido Conceição".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o pedido efetuado através do requerimento administrativo número 4483 de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir de 20 de maio de 2025, o Sr. **Gilmar Aparecido Conceição**, portador do RG n.º 19.599.593-4 SSP/SP, para ocupar o cargo de **Coordenador de Gestão de Frotas**, classificado na referência III da tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2025.

Publique-se, registre-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 23 de maio de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 305 DE 23 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do

Sr. Imar Renato Rocha".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o pedido efetuado através do requerimento administrativo número 4488 de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir de 21 de maio de 2025, o Sr. **Imar Renato Rocha**, portador do RG n.º 60.576.006-8 SSP/SP, para ocupar o cargo de **Diretor de Planejamento**, classificado na referência III da tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2025.

Publique-se, registre-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 23 de maio de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 306 DE 23 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação dos Servidores à função de Apoio da Seção de Recursos Humanos".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando Lei Complementar n.º 4.226, de 12 de setembro de 2022, que cria funções gratificadas;

Considerando o requerimento n.° 3050 de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, a partir de 08 de abril de 2025, os servidores públicos municipais relacionados abaixo, para responder pela função gratificada de **Apoio da Seção de Recursos Humanos**, lotados na Secretaria Municipal de Administração.

NOME	RG	CARGO
Mariana Angélica Maggio Pedro	48.007.510-2 SSP/SP	Agente de Secretaria
Lucas Sodino Novaes	39.837.533-1	Agente de Secretaria

Parágrafo Único. Durante o período em que os servidores estiverem designados, os mesmos farão jus a uma gratificação de 30% do valor pago na referência K do quadro permanente de pessoal do município, em conformidade com o artigo 63 da Lei 1.904/97, "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2025.

Publique-se, registre-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 23 de maio de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 307 DE 23 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Sr.ª Esther Drude Sant' Anna Ribeiro".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme a Lei Complementar 4.384, de 04 de julho de 2023;

Considerando o pedido efetuado através do requerimento administrativo número 2997 de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir de 15 de maio de 2025, a Sra. **Esther Drude Sant' Anna Ribeiro**, portadora do RG n.º 12.786.411-8 SSP/SP, para ocupar o cargo de **Secretário Adjunto**, classificado na referência IV da tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2025.

Publique-se, registre-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 23 de maio de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial do Município.

.....